



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Autógrafo 19/2012 - 1*

**AUTÓGRAFO N.º 19/2012**

Projeto de Lei n.º 19/2012-E

ALTERA A LEI N.º 1.490/2003 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE.

Art. 1.º O *caput* do Art. 4.º da Lei n.º 1.490, de 20 de maio de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4.º O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será de 15% (quinze por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.”

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 3 de julho de 2012.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente